

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

**DO**

**MUNICIPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**

**Ata nº 1/2019**

**REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO  
DO  
MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**

**Ata nº 1/2019**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas, no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, reuniu o Conselho de Coordenação da Avaliação do Município de Ferreira do Alentejo, nomeado por despacho do Senhor Presidente, de 2 de novembro de 2017.

Estiveram presentes: Presidente Luís António Pita Ameixa; Vereadores –Maria José do Ó Efigénio e José Valente Rocha Guerra; Chefes de Divisão, Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos, Maria João Augusto Pina e Maria José Guerreiro Mendes Couraça; e Maria José Cabral Gamito Costa Responsável; e a Diretora do Agrupamento de Escolas, Maria Antónia Magalhães da Silva

Tendo por base a Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e o Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro, foram tomadas as seguintes deliberações: -

**Deliberação 1:**

Publicação da Lista Avaliador -Avaliado (SIADAP 2 e SIADAP 3)

**Deliberação 2:**

Aprovação do número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho em SIADAP 2 e SIADAP 3:

Nº de objetivos - SIADAP 2 – Dirigentes: 5 a 8

Nº de competências - SIADAP 2 – Dirigentes: 5

Nº de objetivos - SIADAP 3 – Trabalhadores: 3 a 5

Nº de competências - SIADAP 3 – Trabalhadores: 5 a 8

**Deliberação 3:**

Aprovação objetivos e de competências comuns a aplicar aos Dirigentes Intermédios e aos trabalhadores (por carreira):

Competências comuns SIADAP 2- Dirigentes: 2; 3; 4; 5 e 14

- Nº2- ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

- Nº 3 – PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO
- Nº4 – LIDERANÇA E GESTÃO DAS PESSOAS
- Nº5 – OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS
- Nº14 – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

#### Competências comuns SIADAP 3- Técnicos Superiores:

- Nº2-ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
- Nº7- INICIATIVA E AUTONOMIA
- Nº13 - TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO

#### Competências comuns SIADAP 3- Assistentes Técnicos:

- Nº5-ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA
- Nº7- TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO
- Nº10-RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

#### Competências comuns SIADAP 3- Assistentes Operacionais:

- Nº5 - TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO
- Nº12 - RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO
- Nº14 - ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA

#### **Deliberação 4:**

Propor ao Presidente do órgão executivo a ponderação a atribuir aos parâmetros «Resultados» e «Competências», para efeitos de fixação da avaliação final, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 36º e o no nº 2 do artigo 48º, da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Resultados – SIADAP 2 (dirigentes) – 75%

Competências – SIADAP 2 (dirigentes) – 25%

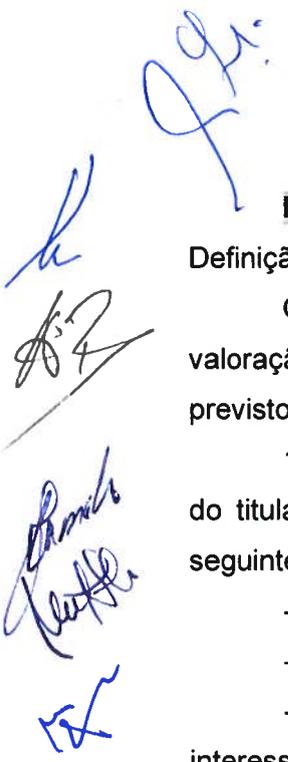
Resultados – SIADAP 3 (trabalhadores) – 60%

Competências – SIADAP 3 (trabalhadores) – 40%

#### **Deliberação 5:**

Aprovação das orientações gerais quanto à caracterização da situação de superação de objetivos:

- 1- Devem ser quantificados,
- 2- Devem corresponder ao resultado máximo associado ao indicador definido;
- 3- Nos casos pontuais em que não seja definido o resultado máximo, o avaliador deverá justificar junto do CCA a utilização do critério alternativo;
- 4- Poderá integrar, complementarmente, outros indicadores (qualidade, prazo, custo e outros).



**Deliberação 6:**

Definição dos critérios de ponderação curricular e respetiva valoração.

O CCA deliberou definir os critérios de ponderação curricular e respetiva valoração para aplicar aos casos em que a mesma seja requerida nos termos legalmente previstos, que a seguir se discriminam: -

1) Conforme disposto no supramencionado artigo 43º, na ponderação do currículo do titular da relação jurídica de emprego público, são considerados, entre outros, os seguintes elementos, com base em documentação relevante:

-As habilitações académicas e profissionais;

-A experiência profissional e a valorização curricular;

-O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical.

A expressão da ponderação curricular corresponde à escala de avaliação qualitativa e quantitativa e às regras de diferenciação de desempenhos previstas na Lei.

2) A ponderação curricular reporta-se a cada um dos respetivos anos para que tenha sido requerida a avaliação, pelo que o currículo a apresentar deverá ser apresentado com referência ao ano em causa ou organizado por anos, contendo a informação necessária para a avaliação conforme presente acta, de forma sintética e clara, acompanhado da respectiva documentação.

ASSIM, as regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes: -

**TÉCNICOS SUPERIORES**

**1) -HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP): -**

1- habilitações legalmente exigidas à data de ingresso

3 - Licenciatura

5- Habilitação Superior à Licenciatura (pós-graduação, mestrados ou doutoramentos);

**2)- VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):-**

A pontuação da valorização curricular corresponderá ao somatório de horas de formação obtidas nos últimos três anos, incluindo o ano em avaliação, desde que relevante para o desempenho das funções e será calculada da seguinte forma:

- 1 - <100 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas
- 3 – Entre 100 a 200 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas
- 5 – > 200 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas

### **3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):-**

A pontuação da experiência profissional corresponderá ao tempo de serviço na categoria reportado a 31 de dezembro do ano a que diz respeito a avaliação, sendo considerados apenas anos completos e será calculada da seguinte forma:

- 1 – até 10 anos
- 3 – Entre 10 e 15 anos
- 5 – > 15 anos

### **4) CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL(CFRIPS):**

- 1 < 5 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,
- 3 - > 10 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,
- 5- Entre 5 e 10 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,

A **Classificação final da ponderação curricular** resultará da aplicação dos critérios de apreciação, e será obtida através da seguinte fórmula

$$\text{Avaliação Final} = \underline{10\%*HAP+55\%*EP+20\%*VC+15\%*CFRIPS}$$

Se a avaliação de CFRIPS = 1, a avaliação final será:

$$\text{Avaliação Final} = \underline{10\%*HL+60\%*EP+20\%*VC+10\%*CFRIPS}$$

### **ASSISTENTES TÉCNICOS**

#### **1) -HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP):-**

- 1 - Habilitações legalmente exigidas à data de ingresso



3- 12º ano (habilitações legalmente exigidas à data de ingresso

5- Habilitação Superior ao 12º ano

**2)- VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):-**

A pontuação da valorização curricular corresponderá ao somatório de horas de formação obtidas nos últimos três anos, incluindo o ano em avaliação, desde que relevante para o desempenho das funções e será calculada da seguinte forma:

1 - <50 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas

3 – Entre 50 a 100 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas

5 – > 100 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas

**3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):-**

A pontuação da experiência profissional corresponderá ao tempo de serviço na categoria reportado a 31 de dezembro do ano a que diz respeito a avaliação, sendo considerados apenas anos completos e será calculada da seguinte forma:

1 – até 10 anos

3 – Entre 10 e 15 anos

5 – > 15 anos

**4) CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL( CFRIPS):**

2 < 5 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,

1 - > 10 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,

5- Entre 5 e 10 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,

A **Classificação final da ponderação curricular** resultará da aplicação dos critérios de apreciação, e será obtida através da seguinte fórmula

**Avaliação Final = 10%\*HL+55%\*EP+20%\*VC+15%\*CFRIPS**

Se a avaliação de CFRIPS = 1, a avaliação final será:

Avaliação Final =  $10\%*HL+60\%*EP+20\%*VC+10\%*CFRIPS$

## **ASSISTENTES OPERACIONAIS**

### **1) -HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP):-**

- 1- < Escolaridade obrigatória
- 3- Escolaridade obrigatória (habilitações legalmente exigidas à data de ingresso
- 5- + 1 ano de escolaridade face à legalmente exigida à data de ingresso

### **2)- VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):-**

A pontuação da valorização curricular corresponderá ao somatório de horas de formação obtidas nos últimos três anos, incluindo o ano em avaliação, desde que relevante para o desempenho das funções e será calculada da seguinte forma:

- 1 - <25 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas
- 3 – Entre 25 a 50 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas
- 5 – > 50 horas de formação com interesse para as funções desempenhadas

### **3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):-**

A pontuação da experiência profissional corresponderá ao tempo de serviço na categoria reportado a 31 de dezembro do ano a que diz respeito a avaliação, sendo considerados apenas anos completos e será calculada da seguinte forma:

- 1 – até 10 anos
- 3 – Entre 10 e 15 anos
- 5 – > 15 anos

### **4) CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL( CFRIPS):**

1< 5 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,

3 - Entre 5 e 10 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social

5 > 10 anos no exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social,

A **Classificação final da ponderação curricular** resultará da aplicação dos critérios de apreciação, e será obtida através da seguinte fórmula

$$\text{Avaliação Final} = \underline{10\% \cdot \text{HL} + 55\% \cdot \text{EP} + 20\% \cdot \text{VC} + 15\% \cdot \text{CFRIPS}}$$

Se a avaliação de CFRIPS = 1, a avaliação final será:

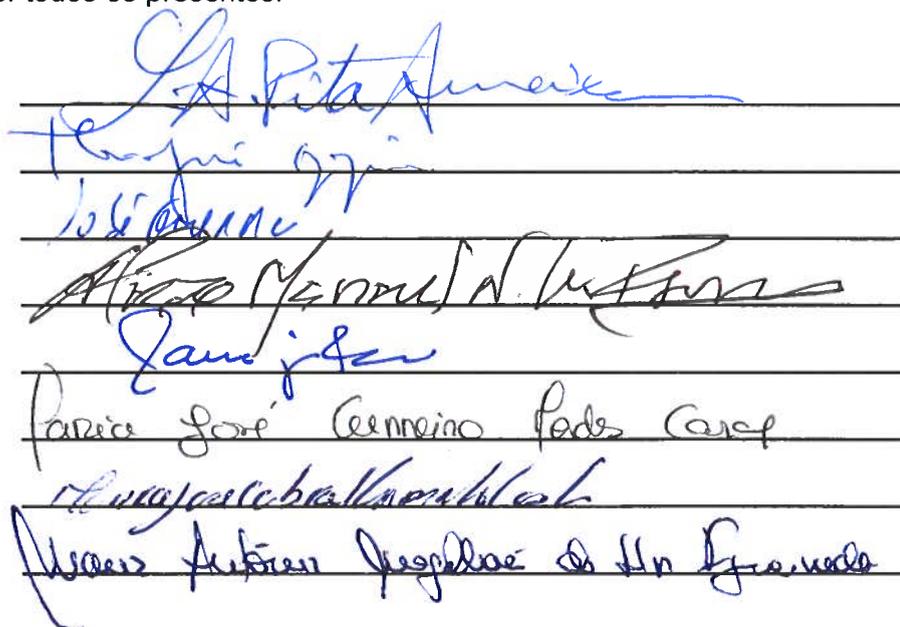
$$\text{Avaliação Final} = \underline{10\% \cdot \text{HL} + 60\% \cdot \text{EP} + 20\% \cdot \text{VC} + 10\% \cdot \text{CFRIPS}}$$

**Deliberação 7:**

O CCA revoga as deliberações 2 e 3 aprovadas na sua reunião de 13 de janeiro de 2017

Por não haver mais assuntos a tratar, e quando eram dezanove horas e trinta minutos, O Senhor Presidente declarou encerrar a reunião.

Para constar e demais efeitos legais se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.

  
The image shows seven handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are: 1. A large, stylized signature starting with 'A. Rita Amore'. 2. A signature starting with 'Thiago'. 3. A signature starting with 'Wenderson'. 4. A signature starting with 'Alvaro Manuel D. Infante'. 5. A signature starting with 'Jairo J. da'. 6. A signature starting with 'Fábio José Carneiro Fides Carf'. 7. A signature starting with 'Rafael Roberto de Almeida'.